Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 449/2015 - PL 956/2015 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 956 ANO: 2015

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

☒ SIM → ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
☒ SIM → ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios

☐ NÃO

1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

☐ SIM → ☐ Aumento de despesa. Quais?
☐ SIM → ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
☐ SIM → ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?

☒ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO (A emenda apresentada não suprime o aumento da despesa)

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

☒ SIM ☐ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

☒ SIM ☐ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas?

☒ SIM ☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O Projeto de Lei nº 956, de 2015, dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho e de cargos e funções na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Dispõe ainda sobre a transformação de 48 (quarenta e oito) cargos em comissão CJ-2, em 48 (quarenta e oito) cargos em comissão CJ-3.

Houve alteração na CTASP reduzindo-se o número de funções comissionadas FC-05 de 165 para 144 e vinculando aos gabinetes dos Desembargadores todas as funções criadas, bem como os 48 cargos em comissão transformados.

Embora a Proposta de Lei Orçamentária para 2016, PLN nº 07/2015, contenha a autorização para a aprovação do Projeto de Lei em análise, durante sua tramitação, essa autorização e respectiva dotação ainda poderão ser modificadas ou suprimidas. Dessa forma,

as condições exigidas pela Constituição só estarão atendidas após a aprovação e sanção da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, desde que continue a conter a autorização e dotação em apreço. Reforça essa possibilidade de supressão ou modificação de autorização, uma das medidas anunciadas pelo Ministério do Planejamento para reduzir os gastos da União, que consiste em suspender a realização de concursos públicos, gerando uma economia de R$ 1,0 bilhão no Poder Executivo e R$ 0,5 bilhão nos demais poderes[1]

Cabe ainda ressaltar que quanto aos 48 cargos comissionados a serem transformados, não há autorização no Anexo V da proposta orçamentária para o exercício de 2016. Tal anexo contém apenas a autorização para a criação de 445 cargos e funções. A transformação de cargos, que se concretiza com a extinção de um cargo e a subsequente criação de outro, quando resultar em aumento de despesa, também deve estar quantificada como criação de cargos, conforme determina o § 7º do art. 93 da LDO/2015.

Considerando-se o corte de 21 funções comissionadas promovido pela CTASP, o Relator aproveitou essa redução para autorizar a transformação de 21 dos 48 cargos comissionados.

Brasília, 27 de outubro de 2015.

Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

[1] http://www.planejamento.gov.br/apresentacoes/ministro/2015/setembro/medidas-adicionais-de-reducao-do-gasto-da-uniao-15hs-v03-1-1.pdf